



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.119, de 22 de novembro de 1.979.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.980/1.982."

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de / Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.980 à 1.982, são estimados - em Cr\$ 239.453.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil cruzeiros), e , em igual valor, no mesmo período, os dispêndios.

ARTIGO 2º - Os recursos previstos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.980 à 1.982, estão distribuídos na forma do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - A programação das Despesas de Capital, por função, desdobra-se na forma do Anexo II, que integra a presente Lei.

ARTIGO 4º - A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei, poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.980 à 1.982, recursos provenientes de créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº4320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de novembro de 1.979.

*Angelo Castello*  
 ANGELO CASTELLO



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.119/79 - fl.2.

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

*Paulo Santasofia*  
PAULO SANTASOFIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.